

## Algumas considerações sobre a leitura de Paul Grice dos imperativos kantianos

### Some considerations on Paul Grice's interpretation of Kant's imperatives

Édison Martinho da Silva Difante  
Universidade de Passo Fundo  
Universidade Federal de Santa Maria  
[difante@upf.br](mailto:difante@upf.br)  
<http://lattes.cnpq.br/1373650291445334>

#### Resumo

O principal objetivo deste artigo é apresentar, mesmo que sumariamente, algumas considerações acerca da interpretação de Paul Grice aos imperativos kantianos. Estruturalmente, o texto está dividido em duas partes: primeiramente, retomando a argumentação de Kant presente na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, busca-se não somente situar o conceito de imperativo no arcabouço de sua Filosofia prática, mas também estabelecer, nos termos kantianos, a devida distinção entre os imperativos hipotéticos e categórico. A segunda parte, por sua vez, busca tratar especificamente da exposição de Grice. Ao que parece, por um lado, a interpretação griceana é coerente, de modo que legitima o texto kantiano em vários pontos. Por outro lado, na medida em que Grice busca atribuir diferentes significados aos conceitos kantianos, fica praticamente explícita uma tentativa de superação à Ética de Kant, principalmente no que diz respeito ao formalismo da mesma. Em outras palavras, Grice parece retomar a crítica hegeliana ao formalismo kantiano.

#### Palavras-chave

Grice; Kant; imperativos.

#### Abstract

The main purpose of this article is to present, although in a short way, some considerations concerning Paul Grice's interpretation of Kant's imperatives. Regarding its structure, the text is divided in two parts: the first one resumes Kant's argumentation, present in *Groundwork of the Metaphysic of Morals*, trying not to place the concept of imperative in his practical Philosophy, but also establishing, according to Kant's terminology, the proper distinction between hypothetical and categorical imperatives. The second part, in turn, aims specifically to talk about Grice's exposition. It seems, on the one hand, that Grice's interpretation is coherent, in such a way that it legitimates Kant's text in several points. On the other hand, while Grice tries to give different meanings to Kant's concepts, an attempt of overcoming Kant's Ethics practically becomes clear, chiefly regarding its formalism. In other words, Grice seems to resume Hegel's criticism to Kant's formalism.

#### Keywords

Grice; Kant; imperatives.

### 1. Considerações iniciais

Paul Grice, nos seus dois livros póstumos, *Aspects of Reason* e *The Conception of Value* - ambos publicados no ano de 2001, pela Oxford University Press, e editados respectivamente por Richard Warner e Judith Baker - não tem como tema de interesse principal a questão dos imperativos hipotéticos e categóricos. O primeiro volume consiste em uma coletânea de cinco textos referentes às lições de Grice, em Oxford, no ano de 1979. O segundo volume também

consiste em uma coleção de textos, entre os quais dois já haviam sido publicados antes: “The Carus Lectures on the Conception of Value” em 1986 e “Method in Philosophical Psychology” em 1975. Tanto em *Aspects of Reason* quanto em *The Conception of Value*, o leitor não vai encontrar um encadeamento perfeito entre o final de um capítulo e o início de outro. Pois são vários trabalhos que, embora tenham algo em comum, não foram escritos em um mesmo período e com a mesma finalidade, isto é, de ser uma única publicação. Contudo, é nos dois livros mencionados que Grice traz uma abordagem referente aos imperativos kantianos oferecendo uma nova perspectiva de interpretação dos mesmos.

De modo geral, e ao que parece, em *Aspects of Reason* Grice tem por objetivo, unicamente tratar do conceito de racionalidade, ou seja, a concepção de razão. De início, Grice deixa claro, que razão envolve as concepções de raciocínio e razões. O raciocínio envolve uma noção de finalidade segundo ele. Por outro lado, a razão ou razões voltam-se sempre para a noção de justificação, podendo, dessa forma, operar em domínios diferentes.

Em *The Conception of Value*, Grice trata de outro assunto. Pelo próprio título da obra já está explícito o seu interesse: a noção de valor. Contudo, muitos dos assuntos tratados em *Aspects of Reason*, livro anteriormente mencionado, são agora retomados. No entanto, a intenção de Grice nessa obra é conceituar, ou seja, dar e conceber um significado do que é valor, visto que, é um conceito fundamental, utilizado em praticamente todas as concepções de moralidade. Segundo consta na introdução, as três partes que compõem o volume foram escolhidas ou selecionadas para apresentar e defender a concepção metafísica de valor proposta por Grice.

Pois bem, por serem conceitos de origem kantiana, mais precisamente na Filosofia Prática de Kant, os imperativos, tanto os hipotéticos quanto o categórico, estão associados ao conceito de dever. Na perspectiva griceana, o que procede, tanto as proposições de dever, quanto o imperativo categórico são distintos dos imperativos hipotéticos. No entanto, proposições de dever não oferecem razões claras que as justifiquem, ao passo que o imperativo categórico é justificado mediante razões. Grice aponta para uma nova perspectiva de interpretação quanto aos imperativos. É nesse sentido que a sua concepção griceana merece ser apreciada.

## 2. Retomando a argumentação kantiana

Na *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Kant propõe que todos os seres humanos têm uma finalidade que, como tal, constitui-se em uma espécie de necessidade natural. No entanto, ressalta que a todos os seres humanos, enquanto seres dependentes, isto é, racionais, porém, sensíveis “lhes convêm imperativos” (GMS, BA 42).<sup>1</sup> Com efeito, para a condição humana, faz-se necessária a representação de um princípio objetivo ou um mandamento (da razão), enquanto obrigante, para uma vontade imperfeita (GMS, BA 37). Assim, na filosofia prática kantiana são instituídos os imperativos, ou seja, “fórmulas para exprimir a relação entre leis objetivas do querer em geral e a imperfeição subjetiva deste ou daquele ser racional” (GMS, BA 39). A relação em questão é basicamente de compulsão ou constrangimento (Paton, 1971, p. 114).

Todos os *imperativos* ordenam de forma *hipotética* ou então *categoricamente*.

Os hipotéticos representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer (ou que é possível que se queira). O imperativo

---

<sup>1</sup> *Fundamentação da metafísica dos costumes* (GMS).

categorico seria aquele que nos representasse uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade (GMS, BA 39).

Em outras palavras, o imperativo categorico nada mais é do que o princípio objetivo da razão que não é condicionado por nenhum fim (Paton, 1971, p. 115).

Dentre os imperativos hipotéticos, Kant reconhece duas formas existentes. Se o fim é meramente aquilo que alguém pode querer e, portanto, diz respeito a uma possível intenção, como atesta Paton, o imperativo, além de hipotético, é *problemático*, um imperativo de destreza. Quando o fim é aquilo que todos naturalmente desejam, a saber, a felicidade, o imperativo é *assertórico*, um imperativo de prudência, também chamado de ‘pragmático’ (Paton, 1971, p. 115).

O imperativo categorico, por sua vez, é aquele que não diz respeito ou não é condicionado por nenhuma hipótese ou, simplesmente, não se reporta a nenhum fim específico ou desejado. Segundo Kant, categorico é aquele imperativo “que declara a ação como objetivamente necessária por si, independentemente de qualquer intenção, quer dizer sem qualquer outra finalidade, vale como princípio apodíctico (prático)” (GMS, BA 40). Esse é o legítimo imperativo da moralidade.

Na *Fundamentação*, ao se referir aos imperativos de *prudência* (*Klugheit*), Kant salienta a existência de dois sentidos a ela referidos, ambos dirigidos a uma única finalidade (a felicidade). A prudência pode referir-se às relações com o mundo ou simplesmente pode ser prudência privada. “A primeira é a destreza de uma pessoa no exercício de influência sobre outras para as utilizar para as suas intenções. A segunda é a sagacidade em reunir todas estas intenções para alcançar uma vantagem pessoal durável” (GMS, BA 42, nota). Segundo a visão kantiana, se alguém é prudente nas relações com o mundo, mas não o é em relação à prudência privada, com certeza, “é esperto e manhoso, mas em suma é imprudente” (GMS, BA 42, nota).

Para a compreensão dos imperativos de destreza, segundo Kant, bastaria a observação das ações. “Quem quer o fim, quer também (se a razão tem influência decisiva sobre as suas ações) o meio indispensavelmente necessário para o alcançar, que esteja no seu poder” (GMS, BA 44-45). Pode-se dizer que essa é uma proposição analítica no que diz respeito ao querer<sup>2</sup>, pois no querer já está incluído o uso dos meios apropriados para realizar tal objeto. Segundo as palavras de Kant, logo na sequência, “o imperativo extrai o conceito das ações necessárias para este fim do conceito do querer deste fim” (GMS, BA 45). Os imperativos de prudência não são totalmente iguais aos imperativos de destreza nesse sentido<sup>3</sup>. Ora, eles até poderiam coincidir totalmente “e seriam igualmente analíticos, se fosse igualmente fácil dar um conceito determinado de felicidade” (GMS, BA 46).

### 3. A interpretação de Grice

*Aspects of Reason* traz poucas passagens referentes ao conceito de imperativo. Desde a “Introdução” de Richard Warner, editor da obra, fica demonstrado que o objetivo de Grice é outro. Warner, ao que parece, tenta somente estabelecer uma espécie de ligação, ou uma

---

<sup>2</sup> A passagem da *Fundamentação* representa uma proposição analítica, ou seja, quando se quer determinado fim, esse querer já inclui também os meios para esse fim, inclusive o que se deve fazer para alcançá-lo.

<sup>3</sup> O imperativo de destreza difere também do imperativo de prudência no que se refere à natureza do fim, embora ambos sejam hipotéticos. No primeiro, o fim é dado como aquilo que alguém pode querer simplesmente; no segundo, o fim apenas é tido como possível. “Mas como ambos eles ordenam apenas os meios para aquilo que se pressupõe ser querido como fim, o imperativo que manda querer os meios a quem quer o fim é em ambos os casos analítico” (GMS, BA 48).

conexão entre as discussões de Grice em *Aspects of Reson* e o restante de sua obra. Basicamente, é nos capítulos finais que Grice introduz sua abordagem referente à temática dos imperativos, visto que é no capítulo final que ele trata da felicidade e dos fins que dizem respeito ao ser humano.<sup>4</sup>

Grice, ao falar dos imperativos, parte da definição kantiana. Segundo Kant, pelo fato de o ser humano possuir uma dupla natureza, por assim dizer, existe uma necessidade de estabelecerem-se princípios. Em outras palavras, pelo fato de o homem ser, ao mesmo tempo, sensível e dotado de razão, está sempre sujeito a toda a ordem de inclinações. Nesse sentido, ao homem, o princípio deve ser um mandamento de natureza categórica. Isto é, ele vale como uma obrigação. Então, coloca-se a diferença entre o imperativo categórico, da moralidade, e os imperativos hipotéticos, que têm por finalidade, em última instância, a felicidade.

Inicialmente Grice trabalha na mesma perspectiva kantiana. Ele coloca que os imperativos hipotéticos se subdividem em imperativos técnicos ou imperativos de prudência. Ambos estão direcionados à finalidades, isto é, à felicidade, enquanto objeto de desejo de todo o ser humano. Mesmo no que diz respeito aos imperativos hipotéticos a razão opera, só que de forma técnica, instrumental ou prudencial.

No início do “Capítulo I”, a partir da ideia de racionalidade, Grice parece discutir com Aristóteles e Kant conjuntamente. Segundo ele, tanto Aristóteles quanto Kant partem de uma concepção - conceitual - comum, para construir suas respectivas teorias morais: a noção de racionalidade. Cabe a Grice, encontrar e apontar as consequências filosóficas importantes para a derivação da ideia de um ser racional. Para Aristóteles a razão ou racionalidade constitui-se como a função que diferencia o homem das demais criaturas. Nesse sentido o seu agir, isto é, o agir humano, deve ser pautado por tal faculdade. Então o exercício da razão é o que torna o homem verdadeiramente homem.<sup>5</sup> Como kantotélico,<sup>6</sup> Grice precisa

desenvolver uma metodologia filosófica como segue-se (i) conceber os humanos como entes de um tipo natural, (ii) enriquecer este conceito, em uma via racional, para atingir o conceito de uma pessoa livre [...] a partir do conceito de um ser humano, e (iii) estabelecer que nós somos aptos à representar (i) e (ii) - por meio disso atualizando nossa liberdade [...] para filosoficamente nos compreendermos como livres (Wildenauer, 2010, p. 20)

Kant, por outro lado, coloca como mais importante lucro (pode-se dizer) que a ideia de um ser racional pode proporcionar, a necessidade de aderência ao imperativo categórico. A teoria kantiana é, nesse sentido, uma tentativa de dar uma fundamentação à exigência de agir moralmente. Resulta que os imperativos morais são princípios da razão, ou seja, regras da racionalidade no agir. Agir moralmente consiste em agir com base em regras universalizáveis, que qualquer ser racional possa adotar como suas. Para Kant, o ser humano deve agir baseado em tais regras pelo simples fato que é um ser racional.

No “Capítulo III” de *Aspects of Reason* Grice introduz uma distinção entre razão prática e razão *alética*, ou seja, a distinção entre o campo prático e o teórico propriamente dito. Segundo

---

<sup>4</sup> Grice não se distancia de Aristóteles. Segundo ele, a ideia de felicidade em geral pode ser determinada com referência às características essenciais do ser humano. Talvez a felicidade geral consista na realização ou suprimento das diferentes necessidades de cada homem, respeitando as formas específicas dos diferentes homens.

<sup>5</sup> Veja-se a passagem na qual Grice retoma Aristóteles: “o exercício ativo da racionalidade é a contemplação das verdades metafísicas; assim, [esse é] o fim (principal) para o homem” (Grice, 2001a, p. 04 - acréscimo meu).

<sup>6</sup> Segundo Miriam Wildenauer “Paul Grice, um dos mais proeminentes filósofos analíticos, é um kantotélico” (Wildenauer, 2010, p. 20), isto é, utiliza-se das duas correntes, kantiana e aristotélica, para formular a sua.

ele, no campo teórico temos o provável (as possibilidades). No campo prático temos o desejável. Nesse sentido, Grice parece visar uma harmonização dos imperativos hipotéticos com o categórico. Em outras palavras, ele quer acomodar os imperativos morais e não-morais em uma mesma perspectiva.

O problema é que, em sentido estrito, para Kant, o imperativo hipotético não diz respeito à filosofia prática.<sup>7</sup> Na *Primeira introdução à Crítica da faculdade do juízo*, logo no início, Kant salienta que o

sistema real da filosofia, por sua vez, não pode ser dividido de outro modo, senão segundo a distinção originária de seus objetos e a diferença essencial, que repousa sobre esta, dos princípios de uma ciência que os contém, em filosofia *teórica* e *prática*; de tal modo, que uma das partes tem de ser a filosofia da natureza, a outra a dos costumes, das quais a primeira pode conter também princípios empíricos, mas a segunda (já que a liberdade absolutamente não pode ser um objeto da experiência) jamais pode conter outros do que princípios puros *a priori* (EE, 1).<sup>8</sup>

Segue-se, nesse sentido, que somente as proposições éticas, leis necessárias, pertencem à filosofia prática. Contudo, mais adiante Kant coloca que “todas as prescrições de habilidade pertencem à *técnica* e, portanto, ao conhecimento teórico da natureza” (EE, 6). Logo, em um sentido forte, somente o imperativo categórico diz respeito à filosofia prática. Em contrapartida, todo imperativo hipotético refere-se à filosofia da natureza.<sup>9</sup>

Retomando Grice, no “Capítulo IV” do mesmo livro – *Aspects of Reason* – pressupõe-se uma passagem de uma premissa *alética* para uma prática. A “aceitabilidade volitiva pode ser pensada, mais ou menos como análoga aos Imperativos técnicos kantianos” (GRICE, 2001a, p. 90). Aqui parece que Grice não concorda plenamente com Kant, mesmo salientando o seu mérito.

Para Kant, existe uma necessidade de justificar os imperativos hipotéticos: se quero o fim, devo também querer os meios para tal fim. Isso incorre em heteronomia, visto que o fundamento ou justificativa reporta-se sempre a um objeto determinado, o imperativo é sempre condicionado. Segundo Kant:

Quer o objeto determine a vontade por meio da inclinação, como no caso do princípio da felicidade própria, quer a determine por meio da razão dirigida a objetos do nosso querer possível em geral, como no princípio da perfeição, a vontade nunca se determina *imediatamente* a si mesma pela representação da ação, mas somente pelo móbil resultante da influência que o efeito previsto da ação exerce sobre ela: *devo fazer tal coisa, porque quero uma tal outra* (GMS, BA 93-94).

Todo e qualquer princípio envolvido identifica-se com os imperativos hipotéticos. Nenhum deles, portanto, pode servir de justificativa para a ação moral. Contudo, é possível perceber que alguns podem prejudicar mais do que outros no cumprimento do dever, embora

---

<sup>7</sup> Pode sim consistir em uma parte prática da filosofia da natureza (teórica).

<sup>8</sup> *Primeira introdução à Crítica da faculdade do juízo* (EE).

<sup>9</sup> “Em suma [diz Kant]: todas as proposições práticas que derivam do arbítrio, como causa, aquilo que a natureza pode conter, pertencem, em seu conjunto, à filosofia teórica, como conhecimento da natureza; somente as que dão à liberdade a lei são, segundo o conteúdo, especificamente diferentes daquelas. Pode-se dizer das primeiras: constituem a parte prática de uma *filosofia da natureza*, mas somente estas últimas fundamentam uma *filosofia prática* em particular” (EE, 3 – acréscimo meu).

todos eles sejam direcionados a uma única e mesma finalidade (a felicidade). Segundo a avaliação de Grice, “intuitivamente esta invocação parece certa” (Grice, 2001a, p. 94).

Na sequência do mesmo Capítulo Grice trata da validação de aceitabilidade técnica. Para isso, ele parte da reconstrução dos passos kantianos. Ele chega à mesma conclusão de Kant na *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Todos os imperativos hipotéticos direcionam à felicidade. A partir do raciocínio, argumenta Grice, existe uma contribuição para isso, mais precisamente a partir da razão *alética*. Embora Grice chegue à mesma conclusão que Kant, ele apresenta uma nova perspectiva de interpretação, devido à inserção de considerações teóricas. Isso remonta à argumentação do “Capítulo III”, onde Grice menciona a passagem de um dever para uma necessidade, o primeiro como derrotável e a segunda como não derrotável.

Segundo a concepção griceana os seres humanos são equipados com todas as capacidades para “lidar” com imperativos hipotéticos. Só que Grice não desenvolve uma metodologia adequada para a sua ideia. Fica claro é que para um raciocínio ser competente, deve-se levar em conta o teórico e o prático. Respectivamente, um deve ser direcionado a fazer julgamentos e o outro para expressar a vontade. No mesmo sentido que Kant, na perspectiva griceana a razão teórica é condição para a prática, e sem dúvida, em *Aspects of Reason*, Grice parece retomar a argumentação kantiana buscando melhorá-la.

No segundo livro aqui analisado, *The Conception of Value*, na mesma medida em que Grice parte da noção de valor objetivo, imediatamente ele nega tal noção. Segundo a perspectiva griceana, valor objetivo diria respeito ou seria a ação direcionada absolutamente, não contingentemente, sob os desejos e inclinações dos agentes (Grice, 2001b). Aqui, ao que parece, Grice abandona a argumentação de Kant. Segundo ele, existe uma dicotomia em Kant, a qual inevitavelmente inclui os imperativos hipotéticos e categóricos<sup>10</sup>, valor moral e não moral, valor relativo e absoluto, valor condicional e não-condicional entre outras. Para Grice, o imperativo categórico não poderia existir, uma vez que a moralidade é baseada na razão e tem de ser justificada subjetivamente a partir da moralidade do agente.

Um imperativo categórico é aquele que não é condicionado por nada, além do próprio agente. O hipotético, por outro lado, é sempre condicionado. Em sua fala, esses imperativos são “parcialmente imperativos”. Como exemplo, Grice coloca as normas jurídicas (GRICE, 2001b, p. 51). Na sequência, é colocada outra questão: a possibilidade de os imperativos hipotéticos serem expressos categoricamente. Imperativos hipotéticos expressos categoricamente ou como se fossem categóricos não impõem qualquer dificuldade à teoria moral kantiana e, ao que consta, o texto kantiano fornece instância deles. Portanto, essa forma de abordagem é bastante positiva, mas somente enquanto perspectiva de interpretação.

Na visão de Grice,

---

<sup>10</sup> Grice fala em “imperativos categóricos”, no entanto, isso não condiz com a argumentação kantiana. Segundo Kant, o imperativo categórico é um só, mas pode ser expresso a partir de mais de uma formulação. Sem sombra de dúvidas, a unidade entre as diferentes formulações do imperativo categórico pode ser provada a partir dos próprios textos kantianos, por tratar-se de um sistema. A primeira formulação e sua variante podem ser chamadas, respectivamente, de “fórmula da lei universal” e “lei universal da natureza”. Pode-se dizer que tanto uma quanto a outra (sua variante), expressam conjuntamente a ideia de universalidade (complementam-se). Com a segunda formulação Kant traz a ideia de “humanidade”. A justificação dessa formulação se dá a partir da primeira (o fim deve ser válido para todos). A terceira formulação, a “da autonomia”, decorre das duas anteriores: a autonomia constitui a humanidade e, de certo modo, a universalidade. A ideia principal aqui é aplicar regras a si mesmo (regras como leis). Sua variante, “a do Reino dos Fins”, remete à totalidade, isto é, a ideia de um todo no qual todos determinam a sua vontade segundo leis universais. Portanto, as diferentes formulações do imperativo categórico complementam-se formando uma unidade.

Imperativos hipotéticos seriam a atribuição de valores a fins-relativos, e pode ser análogo a probabilidade de evidência-relativa; imperativos categóricos não seriam fins-relativos. [Aos olhos de Grice], esta sugestão tem o grande mérito que a ideia de relativização do valor pode (ou poderia) ser aplicada para outros tipos de relativização, quanto para a relativização de fins (Grice, 2001b, p. 52 – acréscimo meu).

Nessa medida, a partir da passagem acima, pode ser pensado nos diferentes indivíduos ou até mesmo nos diferentes grupos com suas diferentes perspectivas, que têm diferentes fins ou objetivos. Segue-se então, que a partir da relativização de objetivos pode existir também uma relativização de valores, ao passo que poderia ser acrescentado que, em certa medida, isso representaria uma tentativa de resposta ou de solução para a crítica referente ao formalismo kantiano.<sup>11</sup> Miriam Wildenauer, afirma que “os programas de Grice e de Hegel coincidem em adição à filosofia kantiana, os quais revelam-se ambos como kantotélicos” (Wildenauer, 2010, p. 20). Segundo a comentadora, ambos são kantotélicos e têm o mesmo objetivo: a superação de Kant.

#### 4. Considerações finais

A partir da leitura das duas obras de Paul Grice chega-se à conclusão de que, no que se refere ao imperativo categórico, embora, em boa parte, o autor utilize-se de argumentos kantianos, algo fica a desejar. Contudo, novas possibilidades de interpretação são acrescentadas. Em *Aspects of Reason*, é utilizada a mesma argumentação kantiana. No entanto, Grice não menciona algumas distinções ou subdivisões dos imperativos hipotéticos, que são estabelecidas por Kant na *Fundamentação da metafísica dos costumes*: os imperativos hipotéticos podem ser problemáticos ou assertóricos. Um imperativo hipotético é problemático quando diz respeito somente à intenção. Quando o fim é aquilo que todos desejam, o imperativo é assertórico, um imperativo de prudência, também chamado de pragmático. Parece que Grice não considera muito tais distinções.

Em *The Conception of Value*, a argumentação griceana parece resgatar, do “Capítulo V”, do livro anterior, a questão da relativização. Segundo Grice, o valor pode ser diferenciado de acordo com o grupo ou as pessoas. A partir disso, Grice enfatiza não poder existir propriamente um imperativo de natureza categórica segundo os moldes kantianos. Qual seria o critério de valor para esse imperativo? De modo geral, a percepção que se tem é que Grice buscou ir além de Kant ou tentou superá-lo, mas não conseguiu. Por ser um filósofo analítico, mas não somente por isso, pode-se dizer que a sua leitura referente a Filosofia Prática kantiana é um pouco restrita. Enquanto perspectiva de interpretação é possível afirmar que talvez a sua teoria seja plausível, sendo legítima em vários aspectos, podendo até acrescentar algo novo, mas não em sua totalidade.

---

<sup>11</sup> A principal crítica de Hegel, referente à Kant, diz respeito à questão do imperativo categórico (ou seja, ao formalismo kantiano). No dizer de Hegel, nos *Princípios da filosofia do direito*, “a mais rigorosa fórmula kantiana, a da capacidade de uma ação ser representada como máxima universal”, não contém em si nenhum princípio novo, somente “ausência de contradição e identidade formal”. “Uma contradição só pode dar-se com alguma coisa, quer dizer, com um conteúdo antecipadamente estabelecido como princípio rigoroso. Só para com esse princípio a ação está em concordância ou em contradição. Ora, estabelecer que o dever apenas se apresenta como dever e não em vista de um conteúdo, a identidade formal, isso corresponde precisamente a eliminar todo o conteúdo e toda a determinação” (FD, § 135, p. 120). Para Hegel, um critério formal somente, destituído de conteúdo, não seria suficiente para estabelecer a validade moral das ações.

## Referências

- GRICE, P. *Aspects of Reason*. Edited by Richard Warner. Oxford: Clarendon Press, 2001. (2001a)
- GRICE, P. *The Conception of Value*. Introduction by Judith Baker. Oxford: Clarendon Press, 2001. (2001b)
- HEGEL, G. W. F. *Princípios da filosofia do direito*. Tradução Orlando Vitorino. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1995.
- KANT, I. Primeira Introdução à Crítica do juízo. Tradução de Rubens Rodrigues Torres Filho. In: \_\_\_\_\_. *Dois introduções à Crítica do Juízo*. São Paulo: Iluminuras, 1995. p. 29-91.
- PATON, H. J. *The Categorical Imperative: a study in Kant's Moral Philosophy*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1971.
- WILDENAUER, M. In the tradition of kantotle: Grice on making of oneself a free person. *Cadernos UFS Filosofia*, v. 8, p. 19-38, 2010.